



**LEI Nº 773/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Institui o dia municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias", a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** A data que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paraipaba.

**Art.3º.** O poder executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias", realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham como objetivo ressaltar a figura do homenageado.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, aos 30 de setembro de 2019.**

  
**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Dimitri R Batista Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE PARAIPABA  
CPF 036.009.673-55

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 766/2019, Art. 25 **TORNA PÚBLICO** mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal, bem como no endereço [HTTP://www.paraipaba.ce.gov.br/](http://www.paraipaba.ce.gov.br/), para divulgação nesta data da **Lei 773/2019**.

**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em 30 de setembro de 2019**

  
**BRENO GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE**  
Secretário de Planejamento e Administração

Breno G de Castro Andrade  
Secretário de Planejamento  
e Administração  
CPF 023.99.483-24